



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 35/2021

De 04 de março de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Trata-se de recurso resultante de superávit financeiro apurado no exercício de 2020, o qual será utilizado para pagamento dos profissionais técnicos efetivos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque que atuam frente aos CRAS – Centro de Referência de ação Social em ações de Proteção Social Básica.

Assim, solicitamos apreciação da presente propositura para viabilizar a utilização do referido saldo.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 35/2021
De 04 de março de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.10.01.08.244.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 114.421,51
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Programa de Proteção Social Básica

TOTAL:R\$ 114.421,51

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) referente a saldo de reprogramação do Programa de Proteção Social Básica com objetivo de utilização no pagamento de profissionais concursados da equipe técnica dos CRAS nas ações referente ao Serviço de Convivência de Idosos.

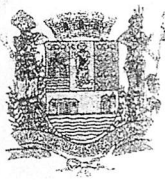
TOTAL:R\$ 114.421,51

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Bem-Estar Social

São Roque, 22 de Fevereiro de 2021.

Ofício DB nº 22/2021

Ao: Departamento de Finanças

Assunto: Solicitação de suplementação das fichas do recurso Estadual

Prezado Diretor

Senhor *Marcos Adriano Cantero*,

Venho através deste, solicitar a suplementação na dotação orçamentária, à título de Reprogramação dos Saldos remanescentes de 2020, na criação de ficha para utilização do recurso Estadual da Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade.

Mediante a suplementação solicitada junto ao presente Departamento de Finanças, e sob interveniência deste para necessária autorização legislativa à movimentação financeira que alocará recursos na criação de ficha específica para o pagamento de profissionais concursados da equipe técnica (Proteção Social Básica) e na ficha de *Material de Consumo* e de *Pessoa Jurídica* (Proteção Especial de Média Complexidade), esclarecemos que tem como objetivo utilizá-los para o desenvolvimento das ações pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social de 2021.

Solicita-se, correlato a este, que se efetue a suplementação supracitada, conforme descrito abaixo :

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (fonte 2): Para utilização no pagamento de profissionais concursados da equipe técnica dos CRAS nas ações referente ao Serviço de Convivência de Idosos.

Saldo de reprogramação de 2020: R\$ 114.421,51

➤ R\$ 114.421,51 na ficha – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil ;

PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (Fonte 2) : Para utilização nas ações de Medidas Socioeducativas.

Saldo de reprogramação de 2020: R\$ 6.007,75

➤ R\$ 3.000,00 na ficha – Material de Consumo ;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

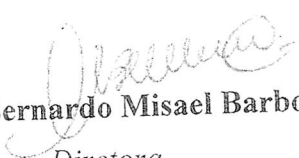
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Bem-Estar Social

✓ R\$ 3.007,75 na ficha- Pessoa Jurídica ;

Na oportunidade renovamos nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marisa Bernardo Misael Barbosa

Diretora

Departamento de Bem-Estar Social